

## **AC. EM CÂMARA**

**(05) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) –** À semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2017, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidades estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Helena Marques, Marques Franco e Ilda Figueiredo.

**4 de Agosto de 2016**